

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS LEI FEDERAL Nº 14.017 – LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Varginha, por meio da Fundação Cultural de Varginha, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 10.048/2020, de 15 de outubro de 2020 e com a Portaria 16.846/2020 (institui o Comitê Gestor de Emergência Cultural), torna públicas e abertas as inscrições para premiação de propostas artísticas e culturais e projetos inéditos na área de cultura no município de Varginha. Serão premiadas propostas que serão transmitidas por plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais ou similares e projetos que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação e memória), criados por trabalhadores da cultura de Varginha, pessoas físicas e representantes de empresas, associações ou entidades que produzam cultura, de forma individual ou coletiva, com um valor total de R\$ 929.625,40 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

1 - DO OBJETIVO

1.1 Esse Edital tem como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Varginha, fomentar o desenvolvimento da produção artística e cultural, incentivar a sustentabilidade de trabalhadores da cultura, estimular a cadeia produtiva da cultura e promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e culturais.

1.2 É também objetivo desta seleção proporcionar a concepção e a realização de atividades nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança e performance), artes visuais, artesanato, literatura, desenho, gastronomia, expressões culturais populares, dentre outros, para os públicos infantil, juvenil, adulto e idoso.

2 – DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de artistas de Varginha ou de responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura para realização de propostas artísticas e culturais e o desenvolvimento de processos criativos e de pensamento que resultem em produtos artístico-culturais inéditos, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da lei nº 14.017, de 2020.

2.2 Os contemplados serão os segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

2.3 Serão selecionadas propostas em diferentes linguagens artísticas e culturais, em que cada artista / grupo contemplado deverá executar a proposta selecionada com exibição / transmissão em

plataformas digitais ou realizar a criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais com ideias inovadoras.

2.4 São consideradas propostas artísticas culturais neste edital:

a) Apresentações artísticas: espetáculos e/ou intervenções individuais ou em grupo nas linguagens de teatro, circo, dança e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem.

b) Apresentações musicais: espetáculos e/ou intervenções individuais ou em grupo, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, dentre outras intervenções na mesma linguagem.

c) Formação técnico-cultural: realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, como cursos, oficinas, seminários, workshops ou rodas de conversa.

2.5 São consideradas partes integrantes de projetos artístico-culturais inéditos neste edital:

a) Apresentação de ideias criativas: a ideia em si, o ato reflexivo de criar algo novo, de pensar algo, de inventar. É neste processo que o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhador da cultura tem a ideia para uma nova canção, para um novo roteiro, a ideia para escrever um livro, pensa em um novo conceito para um espetáculo ou um processo novo para ser implementado por uma gestão cultural, a ideia pro design de um produto, uma nova forma de cozinhar ou de fazer um processo da gastronomia, uma inovação na forma de pintar, entre outros.

b) Elaboração e concepção dos projetos a serem desenvolvidos. É nesta etapa que o artista, produtor, agente cultural e/ou trabalhador da cultura imagina seu projeto e desenvolve a ideia a ser realizada. É aqui que nasce a ideia de um novo espetáculo, o projeto para um festival, um processo de oficinas formativas, uma exposição, um mapa de luz ou cenotécnico, um estudo de um personagem, um croqui, um argumento para um roteiro, entre outros.

As propostas e projetos poderão ser nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas, artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, , cultura digital, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, gastronomia, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários, slam, teatro, tecnologias da informação, vídeo e outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

Parágrafo único: A proposta artística cultural no formato virtual deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 90 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODEM PARTICIPAR DESTES EDITAIS:

- a)** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Varginha devidamente registradas no Sistema Municipal de Cultura (aberto para cadastro até o dia 23/10/2020, às 23h59), que devem comprovar experiência na área de atuação (proponentes e trabalhadores da equipe do projeto) através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário.
- b)** Caso o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, todas serão consideradas inabilitadas.
- c)** No caso de propostas da Categoria 2, 3, 4 ou 5 (item 8.2 do Edital), também não será permitida a inscrição de trabalhadores da cultura como parte da proposta se o mesmo tiver feito inscrição na Categoria 1. Nesse caso, as duas propostas serão inabilitadas.
- d)** No caso das propostas inscritas na categoria 2, 3, 4 ou 5 todos os integrantes terão que ser residentes na cidade de Varginha há, pelo menos, um ano.
- e)** Pessoas físicas que receberam o auxílio emergencial do Governo Federal.

3.2 DAS VEDAÇÕES

3.2.1 No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a)** Servidores públicos de todas as esferas, empregados, aposentados, auxílio doença, pensionistas ou com contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Varginha, Fundações ou Autarquias ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau.
- b)** Membros da Comissão de Seleção.
- c)** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- d)** Pessoas que estejam concorrendo à cargos eletivos nas eleições de 2020.
- f)** Pessoas que estejam inscritas em mais de uma proposta.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do site constante no item 3.2 do Edital, no período de 16 de outubro a 03 de novembro de 2020, às 23h59.

4.2 A inscrição será efetuada pelo site www.fundacaoculturaldevarginha.com.br, mediante envio da documentação a seguir:

- a)** Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido conforme disponível no site;
- b)** Cópia do comprovante de residência atual no Município de Varginha, RG e CPF;
- c)** Detalhamento da proposta artística cultural ou projeto, contendo todas as informações solicitadas conforme o ANEXO II, deste Edital;
- d)** Currículo comprovado, de acordo com o ANEXO III, com experiência de, no mínimo, 01 (um) ano (somente para o proponente);
- e)** Declaração e termo de uso de imagem ANEXO IV preenchido e assinado;
- f)** No caso de representantes legais de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações comunitárias que produzam cultura e que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, deve ser apresentado o Estatuto ou Cartão CNPJ em que comprove a produção / promoção de atividades artísticas e culturais e declarações das atividades realizadas no exercício anterior até o início da pandemia e documentos que comprovem a paralisação das atividades (ANEXO V), além dos itens descritos acima;
- g)** No caso de representantes de Companhias de Folia de Reis, deverá ser apresentada listagem contendo o nome dos foliões, datas de saída e percurso no último mês de janeiro, fotos, vídeos ou matérias que comprovem as atividades da Companhia;
- h)** O Comitê Gestor de Emergência Cultural poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar dos proponentes cadastrados no Sistema Municipal de Cultura.

Observação: Todos os arquivos enviados e anexados devem ser nomeados com o nome do artista/ grupo mais linguagem artística. Ex.: (Maria Lima + Música).

Parágrafo Segundo: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do representante legal (sendo pelo menos um documento atualizado).

4.3 Os documentos listados conforme o item 4.2 deverão ser enviados pelo site www.fundacaoculturaldevarginha.com.br.

4.4 A Fundação Cultural de Varginha não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais disponibilizadas para a inscrição.

4.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.

4.6 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.2 implicará na desclassificação do proponente.

4.7 São condições básicas para a inscrição de propostas com realização virtual:

- a) Produção preferencialmente autoral, para transmissão via Internet pelo próprio artista.
- b) O artista / grupo será orientado pela equipe da Fundação Cultural com dicas para transmissão por meio das redes sociais e outros canais, porém toda a estrutura e materiais a serem utilizados são de responsabilidade do artista / grupo.
- c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos.

4.8 São condições básicas para a inscrição de projetos artístico-culturais inéditos:

- a) Todos os projetos deverão ser inscritos a partir de ideias desenvolvidas pelo próprio trabalhador de forma individual (categoria 1) ou de forma coletiva (categorias 2, 3, 4 e 5).
- b) Para esta chamada, os projetos a serem apresentados deverão estar em fase inicial de elaboração e concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar e promover o desenvolvimento do projeto.
- c) Os projetos serão premiados pelas suas ideias e deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.
- d) Os proponentes selecionados que receberem o recurso, deverão apresentar um relatório de desenvolvimento do projeto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento do recurso, contendo:
breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo, breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado, breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo.
- e) A Fundação Cultural de Varginha se reserva ao direito de não selecionar nenhum projeto apresentado caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

Parágrafo Terceiro: No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas

constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do recurso.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

5.2 Pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>01 – Excelência, originalidade e relevância da proposta:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Conteúdo relevante, clareza e coerência; . Projeto com concepção artística inovadora; . Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; . Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; 	30 pts
<p>02 – Efeito multiplicador</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; . Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; . Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; 	40 pts
<p>03 – Potencial de realização do proponente:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; 	30 pts
PONTUAÇÃO TOTAL	MÁXIMO 100 PONTOS

5.3 A comissão de Seleção para esse Edital Emergencial será composta por 09 (nove) membros, sendo 01 (um) membro da Fundação Cultural de Varginha, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Controle Interno, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, 02 (dois) membros do Conselho Municipal Incentivo à Cultura, 01 (um) membro indicado pela Câmara Municipal de Varginha e 01

(um) membro indicado pela sociedade civil, com reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística e técnica, pertinente ao objeto do presente Edital. A comissão será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros.

5.4 Os projetos avaliados, aptos após análise documental e que obtiverem melhor classificação, de acordo com o item 5.2, receberão a premiação até o limite dos recursos disponíveis previsto neste Edital.

5.5 Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Fundação Cultural de Varginha – www.fundacaoculturaldevarginha.com.br.

5.6 Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail fundacaocultural@varginha.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no ANEXO VI.

Parágrafo único: Apenas será aprovado uma proposta artística cultural ou projeto por Pessoa Física, a mesma pessoa pode inscrever apenas 01 (uma) proposta ou projeto.

6 – DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES.

6.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia 12 de novembro de 2020, pelo site da Fundação Cultural.

6.2 A Fundação Cultural será responsável pela articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, do site da Fundação Cultural e de outros parceiros, quando for conveniente.

6.3 A Fundação Cultural organizará toda a programação dos premiados.

Parágrafo único: o horário e cronograma das apresentações será estabelecido pela Fundação Cultural e divulgado com antecedência.

7 – DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pela Fundação Cultural de Varginha, sendo que cada artista deverá realizar 01 (uma) vez a proposta selecionada.

7.2 A participação no presente Edital de Seleção autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados. Preencher o ANEXO IV e assinar.

7.3 Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei Federal nº 14.017, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

7.4 Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas a participação de convidados que não tenham sido elencados no projeto, sob pena de não recebimento do prêmio.

7.5 A Fundação Cultural de Varginha não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos durante a execução das propostas.

7.6 Toda a estrutura, equipamentos, materiais e insumos utilizados durante as apresentações, bem como despesas com pagamentos de direitos autorais, taxas do ECAD, SBAT e demais tarifas, são de inteira responsabilidade do proponente.

8 - VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO

8.1 O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 929.625,40 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Programa 07208420200002, Plano de Ação 07208420200002-000499

8.2 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias, que receberão em parcela única:

CATEGORIAS	FORMATO	PREMIAÇÃO VALOR BRUTO	RETENÇÃO IMPOSTO RENDA	PREMIAÇÃO VALOR LÍQUIDO
Categoria 1: prêmio individual.	propostas executadas por apenas 1 (um) trabalhador.	valor bruto de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).	R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos).	R\$ 2.547,80 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Categoria 2: prêmio coletivo 1.	propostas executadas por 2 (dois) trabalhadores.	valor bruto de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).	R\$ 200,20 (duzentos reais e vinte centavos).	R\$ 3.499,80 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Categoria 3: prêmio coletivo 2.	propostas executadas por 3 (três) ou mais trabalhadores.	valor bruto de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).	R\$ 698,14 (seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).	R\$ 5.001,86 (cinco mil e um reais e oitenta e seis centavos).

<p>Categoria 4: prêmio representantes de espaços culturais.</p>	<p>responsáveis por empresas do setor da arte e cultura, associações sem fins lucrativos e coletivos.</p>	<p>valor bruto de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) em parcela única.</p>	<p>R\$ 1.385,64 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).</p>	<p>R\$ 6.814,36 (seis mil oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).</p>
<p>Categoria 5: prêmio representantes de Cias. de Folias de Reis.</p>	<p>responsáveis por Companhias de Folia de Reis que não receberam o subsídio Estadual.</p>	<p>valor bruto de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).</p>	<p>R\$ 113,20 (cento e treze reais e vinte centavos).</p>	<p>R\$ 3.006,80 (três mil e seis reais e oitenta centavos).</p>

8.3 A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer Edital Municipal.

8.4 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da proposta, mediante a emissão de recibo simples. Junto ao recibo deverá ser entregue a gravação da apresentação em mídia (CD, DVD ou pendrive) e disponibilizado o link da apresentação.

8.5 Os recursos serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente ou conta poupança cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome do proponente selecionado.

8.6 É de responsabilidade do proponente a regularização do CPF junto aos órgãos competentes e instituições bancárias.

8.7 Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente à categoria inscrita, estando sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente. No início do próximo exercício será disponibilizado o informe de rendimento para a devida declaração de ajuste.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implicam na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

9.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico identificando o assunto DÚVIDAS ou pelo telefone 3690-2700.

9.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

9.4 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Cultural de Varginha.

9.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural e Controle Interno.

CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO
16/10/2020 a 03/11/2020, às 23h59	Inscrições
04/11/2020 a 11/11/2020	Avaliação da Comissão
12/11/2020	Resultado
13/11/2020 a 16/11/2020	Recursos
20/11/2020	Homologação do Resultado Final
21/11 a 23/12/2020	Apresentações

ANEXO I

1 - DADOS DO PROJETO

1.1 NOME DA PROPOSTA OU DO PROJETO:

1.2 ÁREA:

2 – DADOS DO PROPONENTE

2.1 – NOME:

2.2 – CPF

2.3 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

2.4 – ÓRG. EMISSOR:

2.5 – ENDEREÇO COMPLETO:

2.6 – TELEFONE:

2.7 – E-MAIL:

2.8 – DADOS BANCÁRIOS

BANCO (nome e número)

AGÊNCIA (nome e número)

CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA

2.9 – NÚMERO DE CADASTRO NO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

2.10 – ENTIDADE REPRESENTADA (se for o caso)

2.11 – CNPJ DA ENTIDADE REPRESENTADA (se for o caso)

3 - RESUMO DA PROPOSTA OU PROJETO

3.1 - Escreva um resumo de sua proposta ou projeto de forma clara e objetiva com, no máximo, cinco linhas (580 caracteres):

4 - EQUIPE

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções.

Nome:

CPF:

Função a ser desempenhada:

Nº de cadastro no Sistema Municipal de Cultura:

Nome:

CPF:

Função a ser desempenhada:

Nº de cadastro no Sistema Municipal de Cultura:

Nome:

CPF:

Função a ser desempenhada:

Nº de cadastro no Sistema Municipal de Cultura:

Nome:

CPF:

Função a ser desempenhada:

Nº de cadastro no Sistema Municipal de Cultura:

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou grupo em todas as fases de execução desse edital.

ANEXO II

5) DESCRIÇÃO DA PROPOSTA OU PROJETO

5.1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA OU PROJETO

Título:

5.2 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

5.3 APRESENTAÇÃO

(Faça uma apresentação da proposta ou projeto, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizado e quais os resultados que pretende alcançar).

5.4 DETALHAMENTO

(Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma).

5.5 EFEITO MULTIPLICADOR

(Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta ou projeto para o público. Informe qual o público alvo da sua proposta e qual faixa etária prioritária que pretende alcançar).

ANEXO III

6) CURRÍCULO DO PROPONENTE

6.1 NOME DO PROFISSIONAL

6.2 FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

6.3 ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS (relacionar todas as atividades inerentes à função)

6.4 FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.5 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____,
proponente do Projeto Cultural denominado _____, portador
(a) do RG nº _____ e CPF nº.: _____, residente e
domiciliado(a) _____ à

_____,
Varginha/MG, declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Emergencial baseado na
LEI FEDERAL Nº 14.017 – LEI ALDIR BLANC e comprometo-me a executar o referido projeto na
forma proposta, a não transferir a terceiros as obrigações assumidas e comunicar formalmente a
Fundação Cultural de Varginha qualquer fato que implique a descontinuidade do projeto, sob pena
de responsabilidade civil e criminal, observando a legislação pertinente.

Tenho ciência e concordância de que a Prefeitura Municipal de Varginha tem o direito de, a qualquer
momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do
projeto, cabendo ao beneficiário prestá-la nos prazos que forem estabelecidos

Declaro que eu e/ou a equipe do projeto ora apresentado não se enquadra nas vedações
determinadas no edital e não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública
Municipal.

Declaro ainda que autorizo o uso de minha imagem e dos demais integrantes do projeto em todo o
território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, sem que nada haja a ser reclamado
a título de direitos relativos à minha imagem ou a qualquer outro.

Por ser verdade, firmo a presente.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO V

8) Autodeclaração de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural

Descreva mensalmente as atividades desenvolvidas nas áreas artística e cultural no período de janeiro de 2019 até a publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Anexe documentos comprobatórios.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, somente em casos que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido será aceito se enviado exclusivamente no e-mail: fundacaocultural@varginha.mg.gov.br

NOME DO PROPONENTE:

NOME DA PROPOSTA:

TELEFONE:

E-MAIL:

JUSTIFICATIVA (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

LOCAL E DATA:

ASSINATURA: